



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

ESTADO DE GOIÁS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **CONVITE Nº 04/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, no Plenário da Câmara Municipal de Corumbáiba, situada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba (GO), no dia **13 (treze) de fevereiro de 2015, com início às 13:00 horas**, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição dos produtos a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, e pelas disposições deste Convite.

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a aquisição de móveis, especificados no Anexo I deste Convite, que a ele se integra.

1.2. Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues conforme solicitação, visando atender à necessidade da Câmara Municipal de Corumbáiba.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Câmara Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou em regime de faliência.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Câmara de Corumbáiba;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA-GO**  
**CONVITE Nº 04/2015.**  
**DOCUMENTAÇÃO.**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

#### **3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### **3.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

### ESTADO DE GOIÁS

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado.

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação;

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar a contratação.

3.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade, será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.4. As firmas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **IV - DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO**  
**CONVITE Nº 04/2015.**  
**PROPOSTA.**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.2. A proposta deverá ser redigida em português, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, assinada pelo proponente, ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

a) nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço unitário e total dos itens cotados e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Câmara;

c) marca, especificação detalhada dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados de sua abertura;

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias, após a solicitação de entrega;

f) declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Câmara.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “f” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.6. O proponente poderá utilizar o Anexo III, como modelo, para formular sua proposta, identificada em papel timbrado da empresa ou carimbo do CNPJ/MF.

4.7. O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais;

4.8. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

### **V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das licitantes;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

### **5.2. FASE DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

### **5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço, por item.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. A Câmara reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Câmara, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

## **VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O recurso para cobertura da despesa referente à aquisição dos produtos, ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: Função 01, Subfunção 031, Programa 0001, Atividade 2.002, Elemento 3.3.90.30, Fonte de Recurso 100



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## **VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Câmara até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigido ao Presidente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

## **VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade competente que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

8.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Presidente da Câmara.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular, revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público.

## **IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha a fazê-las em desacordo com o Edital, à Câmara Municipal de Corumbáiba fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara.

9.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado à empresa inadimplente.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Corumbáiba por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses da Administração.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A Câmara convocará o licitante-vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação e, além disso, incorrer no pagamento da multa prevista no item 9.11.

10.2. Ocorrendo à hipótese do licitante-vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Presidente da Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Câmara, em igual prazo e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

10.3. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos diretamente na Câmara Municipal de Corumbáiba, ou através do telefone (64) 3447-1504, no horário de expediente.

10.5. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Relação dos Produtos;
- c) Anexo III – Minuta Contratual;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2015.

**MARIANA GUIMARÃES DASILVA**  
= Presidente da CPL =



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO I

### CONVITE Nº 04/2015 TERMO DE REFERENCIA

#### 01 . OBJETO

Aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Corumbáiba.

#### 02. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desse material tem como objetivo principal a estruturação do Plenário na intenção de aparelhar e possibilita a esta Câmara Municipal a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico e que torne o atendimento e as Sessões mais eficaz tanto os servidores e vereadores quanto para o população que nos procura para resoluções de demandas.

#### 03. PRAZO

3.1. A vigência do Contrato de execução dos serviços será de 90 (noventa ) dias. 4.

#### 04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da câmara no ato da entrega dos equipamentos, ordem bancária nominal a contratada, após a emissão da nota devidamente atestada pelo setor de compras.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

5.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os materiais abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Quant .	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	08	Unid.	Persiana Vertical tecido sem Black out, com bando de 1,70x1,40.		
02	01	Unid.	Persiana Horizontal 25mm mono comando 1,70x1,40.		
03	03	Unid.	Persiana Vertical tecido com Black out, com bando de 2,70x2,90		
04	01	Conj	1 Sofá de 2 lugares, couro ecológico. 2,00x 1,03 mt; Sofá de 3 lugares, couro ecológico 1 peça 2,78x1,03 e 2ª peça 1,70x1,03		
05	01	Unid	Mesa redonda com 6 cadeiras de madeira com vidro espelhado e prateado 1,50x1,50, cadeiras tipo medalhão.		
06	01	Unid.	Mesa de centro com tampa de vidro em cima 1,00x70mt em baixo 80x50 mt.		
07	01	Unid.	Mesa de recepção em L, largura 2,12 cm, altura 78 cm, profundidade 53 cm, espessura 3,6 cm, com gaveteiro conforme projeto.		
08	01	Unid.	Painel largura 1,40 cm, altura 8cm, espaçamento 5 cm.		
09	01	Unid.	Painel televisão largura 1,20cm, altura 1,40 cm, profundidade 8 cm, espessura 1,8 cm		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

10	01	Unid.	Suporte aparelho DVD, largura 1,00 cm, altura 8 cm, profundidade, conforme projeto.		
11	01	Unid.	Aparador largura 2,70 cm, altura 85 cm, profundidade 57 cm, espessura 3,6 cm.		
12	01	Unid	Painel televisão largura 2,00 cm, altura 1,00 cm, profundidade 8 cm, suporte abaixo		
13	01	Unid	Suporte, largura 2,00 cm, altura 15 cm, profundidade 40 cm.		
14	01	Unid	Suporte para aparelho DVD, largura 80 cm, altura 15 cm, profundidade 40 cm.		
15	03	Unid	Rolos de papel de parede 20 mts		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO .....</b>				<b>R\$</b>	

### 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Sobre os produtos descritos acima os moveis deverão ser entregues na Câmara Municipal de Corumbáiba – GO., na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta dias).

6.2. Os equipamentos serão recebidos pela Comissão de Inventario, que é composta por no mínimo três componentes formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, que terão a incumbência de dentre outras atribuições, aferirem a adequação e compatibilidade com o que fora solicitado.

6.3 Caso não aceitos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.4. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e a instalação dos moveis ate o endereço citado acima.

### 7 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1. Após adjudicada e homologada a presente licitação, será emitida a respectiva Nota de Empenho, que substituirá, para todos os fins, o Termo de Contrato.

7.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da câmara para retirar a nota de empenho e iniciar a entrega dos moveis quando deverá prestar as seguintes garantias:

7.3 Fornecer moveis de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação;

7.4 Assumir inteira responsabilidade pela entrega e instalação que efetuar, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos, bem como da respectiva Proposta;

7.5 Efetuar a troca imediata do(s) moveis(s) entregue, objeto desta licitação, que estiver (em) fora das especificações contidas na proposta e nas especificações solicitadas, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

7.6 Fornecer garantia mínima de 12 meses, ou conforme especificado na descrição do item, acompanhado dos manuais de funcionamento e de assistência técnica, (quando for o caso) emitidos pelo fabricante;

7.7 Acatar as determinações da contratante.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O valor global fixado para o presente contrato será pago pela Câmara Municipal de Corumbáiba em moeda nacional, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela secretaria da câmara Municipal de Corumbáiba, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Corumbáiba, Goiás, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sergio Braga da Silva e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:

#### I - DAS PARTES:

É contratante a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.400.295/0001-81, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sergio Alves Braga, brasileiro, casado, vereador, portador da C. I. n.º 3339126 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 613.098.181-34, residente e domiciliado em Corumbáiba, Goiás, Rua 05, nº 20, Centro.

É \_\_\_\_\_ contratada a \_\_\_\_\_ a  
firma \_\_\_\_\_

#### II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	08	Unid.	Persiana Vertical tecido sem Black out, com bando de 1,70x1,40.		
02	01	Unid.	Persiana Horizontal 25mm mono comando 1,70x1,40.		
03	03	Unid.	Persiana Vertical tecido com Black out, com bando de 2,70x2,90		
04	01	Conj	1 Sofá de 2 lugares, couro ecológico. 2,00x 1,03 mt; Sofá de 3 lugares, couro ecológico 1 peça 2,78x1,03 e 2ª peça 1,70x1,03		
05	01	Unid	Mesa redonda com 6 cadeiras de madeira com vidro espelhado e prateado 1,50x1,50, cadeiras tipo medalhão.		
06	01	Unid.	Mesa de centro com tampa de vidro em cima 1,00x70mt em baixo 80x50 mt.		
07	01	Unid.	Mesa de recepção em L, largura 2,12 cm, altura 78 cm, profundidade 53 cm, espessura 3,6 cm, com gaveteiro conforme projeto.		
08	01	Unid.	Painel largura 1,40 cm, altura 8cm, espaçamento 5 cm.		
09	01	Unid.	Painel televisão largura 1,20cm, altura 1,40 cm, profundidade 8 cm, espessura 1,8 cm		
10	01	Unid.	Suporte aparelho DVD, largura 1,00 cm, altura 8 cm, profundidade, conforme projeto.		
11	01	Unid.	Aparador largura 2,70 cm, altura 85 cm, profundidade 57 cm, espessura 3,6 cm.		
12	01	Unid	Painel televisão largura 2,00 cm, altura 1,00 cm, profundidade 8 cm, suporte abaixo		
13	01	Unid	Suporte, largura 2,00 cm, altura 15 cm, profundidade 40 cm.		
14	01	Unid	Suporte para aparelho DVD, largura 80 cm, altura 15 cm, profundidade 40 cm.		
15	03	Unid	Rolos de papel de parede 20 mts		
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>R\$</b>	

Os produtos objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, no Gabinete do Presidente.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

### III - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos.

### IV - DO VALOR:

O valor global a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Para o fim dos pagamentos de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, tendo esta o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

### V - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará por 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto ou a critério das partes, ser prorrogado por termo aditivo.

### VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos em Água Limpa, Goiás, na Rua do Comércio, 248, Centro, às suas expensas, de acordo com as necessidades da municipalidade, ou seja, parceladamente, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes: Função 01, Subfunção 031, Programa 0001, Atividade 2.002, Elemento 3.3.90.30, Fonte de Recurso 100

### VIII - DAS PENALIDADES:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

## ESTADO DE GOIÁS

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

### **IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

### **X - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 04, de 09 de fevereiro de 2015.

### **XII - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Corumbáiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SERGIO ALVES BRAGA**

= Presidente =

\_\_\_\_\_  
=Contratado=

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F. nº: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO III

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

#### CONVITE Nº 04/2015

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01	08	Unid.	Persiana Vertical tecido sem Black out, com bando de 1,70x1,40.		
02	01	Unid.	Persiana Horizontal 25mm mono comando 1,70x1,40.		
03	03	Unid.	Persiana Vertical tecido com Black out, com bando de 2,70x2,90		
04	01	Conj	1 Sofá de 2 lugares, couro ecológico. 2,00x 1,03 mt; Sofá de 3 lugares, couro ecológico 1 peça 2,78x1,03 e 2ª peça 1,70x1,03		
05	01	Unid	Mesa redonda com 6 cadeiras de madeira com vidro espelhado e prateado 1,50x1,50, cadeiras tipo medalhão.		
06	01	Unid.	Mesa de centro com tampa de vidro em cima 1,00x70mt em baixo 80x50 mt.		
07	01	Unid.	Mesa de recepção em L, largura 2,12 cm, altura 78 cm, profundidade 53 cm, espessura 3,6 cm, com gaveteiro conforme projeto.		
08	01	Unid.	Painel largura 1,40 cm, altura 8cm, espaçamento 5 cm.		
09	01	Unid.	Painel televisão largura 1,20cm, altura 1,40 cm, profundidade 8 cm, espessura 1,8 cm		
10	01	Unid.	Suporte aparelho DVD, largura 1,00 cm, altura 8 cm, profundidade, conforme projeto.		
11	01	Unid.	Aparador largura 2,70 cm, altura 85 cm, profundidade 57 cm, espessura 3,6 cm.		
12	01	Unid	Painel televisão largura 2,00 cm, altura 1,00 cm, profundidade 8 cm, suporte abaixo		
13	01	Unid	Suporte, largura 2,00 cm, altura 15 cm, profundidade 40 cm.		
14	01	Unid	Suporte para aparelho DVD, largura 80 cm, altura 15 cm, profundidade 40 cm.		
15	03	Unid	Rolos de papel de parede 20 mts		
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>R\$</b>	

Nos preços estão inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais.

Prazo de entrega: no máximo 05 (cinco) dias, após a devida solicitação.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

#### **DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições do Convite nº 04/2015 e da respectiva minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

Corumbáiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO IV

CONVITE Nº 04/2015

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

ESTADO DE GOIÁS

## ANEXO V

CONVITE Nº 04/2015

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*